

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITO
Rafael Diniz
VICE-PREFEITA
Conceição Sant'Anna

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Alexandre Bastos Loureiro dos Santos
Guarda Civil Municipal
Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Procuradoria Geral do Município
José Paes Neto
Secretaria Municipal de Governo
Fábio Gomes de Freitas Bastos
Secretaria Municipal da Transparência e Controle
José Felipe Quintanilha França
Secretaria Municipal de Fazenda
Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues
Secretaria Municipal de Gestão Pública
André Luiz Gomes de Oliveira
Superintendência de Comunicação
Thiago Paiva Toledo Bellotti
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Brand Arenari
Superintendente de Igualdade Racial
Lucia Regina Silva Santos
Fundação Municipal de Esportes
Raphael Elbas Neri de Thuin
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Maria Cristina Torres Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária
Mariana Souza Oliveira Lontra Costa
Superintendência do Procon
Douglas Leonard Queiroz Pessanha

Superintendência dos Direitos do Idoso
Heloisa Landim Gomes
Coordenadoria de Defesa Civil
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Victor de Aquino Vianna Fernandes
Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos - Fundecam
Rodrigo Anido Lira
Superintendência de Agricultura e Pecuária
Nildo Nunes Cardoso
Superintendência de Pesca e Aquicultura
José Roberto Pessanha
Superintendência de Trabalho e Renda
Gustavo Matheus de Oliveira Santos
Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação
Romeu e Silva Neto
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Cledson Sampaio Bitencourt
Superintendência de Iluminação Pública
Daniel Duarte Michel
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - Imtt
Renato César Areas Siqueira
Empresa Municipal de Habitação - Emhab
Fábio de Azevedo Almeida
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Leonardo Barreto Almeida Filho
Superintendência de Limpeza Pública
Alfredo Siqueira Dieguez
Secretaria Municipal de Saúde
Fabiana de Mello Catalani Rosa
Fundação Municipal de Saúde
Fabiana de Mello Catalani Rosa

Hospital Ferreira Machado
Pedro Ernesto Simão
Hospital Geral de Guarus
Raquel Arlinda Luz Pereira Batista
Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Suellen André de Souza
Previcampos
Jonas Rodrigues Tavares
Codemca
Carlos Vinicius Viana Vieira

SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	1
Despachos do Prefeito.....	...
Atos da Vice-Prefeita.....	...
Despachos da Vice-Prefeita.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Gabinete do Prefeito.....	...

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão Pública.....	3
Governo.....	...
Desenvolvimento Econômico.....	...
Desenvolvimento Humano e Social.....	...
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	...
Educação, Cultura e Esporte.....	...
Fundação de Saúde.....	4
Desenvolvimento Ambiental.....	6
Gabinete da Vice-Prefeita.....	...
Fazenda.....	...
PREVICAMPOS.....	...
Transparência e Controle.....	...
CODEMCA.....	...
Saúde.....	7
Fundação da Infância e Juventude.....	...
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	7
CÂMARA MUNICIPAL

www.campos.rj.gov.br

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 58/2017
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 27 DE MARÇO DE 2017 (SEGUNDA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes,

CONSIDERANDO a celebração do aniversário de 182 anos do município de Campos dos Goytacazes - RJ no dia 28 de março de 2017;

CONSIDERANDO, por outro lado, a necessidade de otimizar os trabalhos no âmbito da administração pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 27 de março de 2017 (segunda-feira), em razão das festividades do aniversário da cidade;

Art. 2º Os serviços essenciais, inclusive os atendimentos médicos, plantões médico-hospitalares e Unidades Básicas de Saúde, funcionarão normalmente, sem interrupção, durante o Ponto Facultativo instituído no artigo anterior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de março de 2017.

RAFAEL DINIZ

- Prefeito -

Id: 2019167

Portaria nº 981/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Carlos Alberto Rangel Muniz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5478/2016:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Carlos Alberto Rangel Muniz, Operador de Máquinas I - Padrão Q, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana matrícula nº 2399, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.335,30, (três mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Anexo IV da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8703/2016.	R\$ 2.151,81
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 753,13
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113-LOM; Lei Federal nº 5452/43 art. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal nº 6514/77; arts. 6 e 110 parágrafo 1º e 3º, "b", da Lei nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005.	R\$ 430,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de março de 2017.

Rafael Diniz

- Prefeito

Portaria nº 1137/2017

Dispõe sobre concessão de benefícios de PENSÃO POR MORTE a Regina da Conceição de Oliveira Quintanilha Maciel.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4765/2016, publicado em 14/03/2017:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Regina da Conceição de Oliveira Quintanilha Maciel, na condição de viúva do falecido funcionário Carlos Roberto Maciel, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, na função de Conservador de Estradas e Vias Públicas - Padrão Q, matrícula nº 4464, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 19/08/2016, DATA DO ÓBITO, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.331,17, (Dois mil trezentos e trinta e um reais e dezessete centavos), a partir da data do óbito, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento:	Cargo Parcela Única - Art. 40, §7º, I III Conservador de Estradas e Vias Públicas - Padrão Q. nº 10887/2004, art. 8º, I, 73, 74, 76 da Lei nº 6786/99 alterada pela Lei nº 8135/09.	R\$ 2.331,17

Este benefício será reajustado em conformidade com o art. 15 da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 171 da Lei nº 11.784/2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de março 2017.

Rafael Diniz

- Prefeito -

Portaria nº 1138/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Maria Livaneide Carvalho da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6944/2016:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria Livaneide Carvalho da Silva, Professor II- 25h - Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 697, com proventos integrais, com fundamento no art.3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.331,81, (três mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos), a partir de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Anexo III da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 7429/2003 e Lei nº 8133/2009 c/c Decreto Municipal nº 120/2003 e Lei nº 8703/2016	R\$ 1.995,10
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 698,28
Adicional - 12%	Art. 8º da Lei nº 8132/90 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei nº 7345/02	R\$ 239,41
Progressão - 20%	Art. 31, II e art. 63§2º, art. 64 e 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91.	R\$ 399,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de março de 2017.

Rafael Diniz

- Prefeito -

Portaria nº 1145/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Lúcia Helena Piedade Tebaldi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 7031/2016:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Lúcia Helena Piedade Tebaldi, Médico III- 24h - Padrão N, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 5909, com proventos integrais, com fundamento no art.6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$.8.232,93, (oito mil, duzentos e trinta e dois reais e três centavos), a partir de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015.	R\$ 5.488,63
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.646,58
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001, art. 113 LOM, Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela lei Federal nº 6514/77, arts. 61 e 110 parágrafo 1º e 3º "b" da Lei nº 5247/91 e 7709/2005	R\$ 1.097,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de março de 2017.

Rafael Diniz

- Prefeito -

Portaria nº 1147/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Leilda Rodrigues Machado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4339/2016:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Leilda Rodrigues Machado, Professora II - 25h - Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 4808, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º, da EC nº47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.773,18, (dois mil, setecentos e setenta e três reais e dezoito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DASFUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II- 25h Padrão J..	Anexo III da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 7429/2003 e Lei nº 8133/2009 c/c Decreto Municipal nº 120/2003 e Lei nº 8703/2016	R\$ 1.995,10
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 598,53
Adicional - 9%	Art. 8º da Lei nº 5132/90 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei nº 7345/2002	R\$ 179,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de março de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Portaria nº 1148/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Clecia Maria Moraes Almeida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5747/2016:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Clecia Maria Moraes Almeida Professora II - 22h - Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 6387, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº41/2003..

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.501,45, (dois mil, quinhentos e um reais e quarenta e cinco centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DASFUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II- 22h Padrão J..	Anexo III da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 7429/2003 e Lei nº 8133/2009 c/c Decreto Municipal nº 120/2003 e Lei nº 8703/2016	R\$ 1.799,61
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 539,88
Adicional - 9%	Art. 8º da Lei nº 5132/90 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei nº 7345/2002	R\$ 161,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de março de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Portaria nº 1150/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Rosemary Motta Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 7299/2016:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Rosemary Motta Guimarães Professora II - 25h - Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 3318, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º, da EC nº47/2005..

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.622,89, (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DASFUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II- 25h Padrão J..	Anexo III da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 7429/2003 e Lei nº 8133/2009 c/c Decreto Municipal nº 120/2003 e Lei nº 8703/2016	R\$ 1.995,10
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 698,28
Adicional - 15%	Art. 8º da Lei nº 5132/90 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei nº 7345/2002	R\$ 299,26
Adicional - 15%	Art. 31, II e art.63, §2º, arts.64 e 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art.110 da Lei nº 5247/91.	R\$ 299,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de março de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Portaria nº 1151/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL a Leonice de Jesus Costa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4566/2016:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Leonice de Jesus Costa Professora II - 22h - Padrão I lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 10156, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EMC nº41/2003 c/c Art.40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.500,78, (dois mil, quinhentos reais e setenta e oito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DASFUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II- 22h Padrão .I	Anexo III da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 7429/2003 e Lei nº 8133/2009 c/c Decreto Municipal nº 120/2003 e Lei nº 8703/2016	R\$ 1.712,87
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 428,21
Adicional - 6%	Art. 8º da Lei nº 5132/90 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei nº 7345/2002	R\$ 102,77
Adicional - 15%	Art. 31, II e art.63, §2º, arts.64 e 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art.110 da Lei nº 5247/91.	R\$ 256,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de março de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Portaria nº 1152/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL a Mariângela Ribeiro Gomes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6656/2016:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Mariângela Ribeiro Gomes, Professora II - 35h - Padrão I lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 9417, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº41/2003 c/c Art.40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 4.216,33, (quatro mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DASFUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II- 35h Padrão .I	Anexo III da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 7429/2003 e Lei nº 8133/2009 c/c Decreto Municipal nº 120/2003 e Lei nº 8703/2016	R\$ 2.635,21
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 658,80
Adicional - 15%	Art. 8º da Lei nº 5132/90 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei nº 7345/2002	R\$ 395,28
Adicional - 20%	Art. 31, II e art.63, §2º, arts.64 e 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art.110 da Lei nº 5247/91.	R\$ 527,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de março de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Portaria nº 1153/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Leila Cristina Henriques da Silva Ribeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 7251/2016:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Leila Cristina Henriques da Silva Ribeiro, Assistente Social III - Padrão D lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 19083, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 4.645,00, (quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DASFUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Assistente Social III Padrão D.	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e pela lei nº 8703/2016.	R\$ 3.573,08
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.071,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de março de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Portaria nº 1154/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA PROPORCIONAL a Alcina Gomes Rangel.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0881/2015:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Alcina Gomes Rangel, Professora II - 25h - Padrão B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 17179, com proventos proporcionais ao seu tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, II da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/03).

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 788,00, (setecentos e oitenta e oito reais), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DASFUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Parcela Única:	Medida Provisória nº 167/2004, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10887/2004	R\$ 584,21
Complemento até o salário Mínimo	Art. 7º, VII da CF/88	R\$ 203,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de janeiro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Portaria nº 1157/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Alexandre Moura Stumbo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 7204/2016, publicado em 08/03/2017:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a *Alexandre Moura Stumbo*, na condição de viúvo da falecida funcionária Veronica de Pinho Godoy Stumbo, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Fonoaudióloga III- Padrão D, matrícula nº19461, uma *PENSÃO MENSAL* no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) destinados a filha *Beatriz Godoy Stumbo*, até que esta complete 21 anos de idade, com efeito a contar de 15/10/2016, DATA DO ÓBITO, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.751,73 (três mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), a partir da data do óbito, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DASFUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Cargo Fonoaudióloga III - padrão D	Parcela Única: Art. 40, §7º, I, II da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10887/2004, art. 8º, I, 73, 74, 76 da Lei nº 6786/99 alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 3.751,73

Este benefício será reajustado em conformidade com o art. 15 da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 171 da Lei nº 11.784/2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de março de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Id: 2019032

Portaria Nº1299/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a portaria nº 686/2017, que nomeou **Marcelo Oliveira Gomes**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de UBS, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de março de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Portaria Nº1300/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Alciclebdo Rodrigues do Amaral**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de UBS, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de março de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Portaria Nº1301/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a portaria nº 468/2017, que nomeou **Romilda Viana de Farias Dantier**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Supervisor da Divisão de Serviço Administrativo da UPH de Ururá, **Símbolo DAS-06**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de março de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -



PREFEITURA DE CAMPOS

Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2726.5450

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: **22 2733 7377 / 2733 1438**

Portaria Nº1302/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015 **Carla Simone Pinto da Costa de Souza**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Supervisor da Divisão de Serviço Administrativo da UPH de Ururá, **Símbolo DAS-06**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de março de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria Nº1303/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 689/2015, que nomeou **Ana Lúcia Soares da Silva Oliveira**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de UBS, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de março de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria Nº1304/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Carlos Magno dos Santos Soares**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de UBS, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de março de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Id: 2019193

Portaria Nº1098/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/13,8622/2015 e Decretos nº 21/2014 80/2015 **Claudia Rosiane Viveiros da Rocha**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Vice-Diretora da E.M. Marlene Henrique Alves, Classificação "C", **Símbolo DAS-09**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de março de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria Nº1212/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 630/2015, que nomeou **Priscila Santana Pereira Ribeiro**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de UBS, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de março de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

(Republicada por ter saído com incorreção)

Id: 2019180

Portaria Nº1248/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Daylane Quintanilha de Freitas**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de UBS, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de março de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria Nº1256/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Gislaine Nunes de Moraes**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de UBS, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de março de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria Nº1266/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Ervânia de Araújo Santos**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de UBS, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de março de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria Nº1284/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Verônica Luiz Barreto Costa**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de UBS, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de março de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria Nº1297/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 693/2015, que nomeou **Aline Tavares Pereira de Sá**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de UBS, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de março de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria Nº1298/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Alessandra da Silva Alves**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de UBS, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de março de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Id: 2019175

Secretaria Municipal de Gestão Pública**Portaria nº 174/2017**

Campos dos Goytacazes, de 21 de Março de 2017.

O **Secretário Municipal de Gestão Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº1561/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017 .

3- **Publique-se.**

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 175/2017

Campos dos Goytacazes, de 21 de Março de 2017

O **Secretário Municipal de Gestão Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº1597/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017 .

3- **Publique-se.**

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 176/2017

Campos dos Goytacazes, de 21 de Março de 2017.

O **Secretário Municipal de Gestão Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº1595/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017 .

3- **Publique-se.**

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 177/2017

Campos dos Goytacazes, de 21 de Março de 2017.

O **Secretário Municipal de Gestão Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº1591/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017 .

3- **Publique-se.**

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 178/2017

Campos dos Goytacazes, de 21 de Março de 2017.

O **Secretário Municipal de Gestão Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº1593/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017 .

3- **Publique-se.**

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 179/2017

Campos dos Goytacazes, de 21 de Março de 2017.

O **Secretário Municipal de Gestão Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº1594/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017 .

3- **Publique-se.**

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 180/2017

Campos dos Goytacazes, de 21 de Março de 2017.

O **Secretário Municipal de Gestão Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº1592/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017 .

3- **Publique-se.**

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 181/2017

Campos dos Goytacazes, de 21 de Março de 2017.

O **Secretário Municipal de Gestão Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº1567/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017 .

3- **Publique-se.**

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 182/2017

Campos dos Goytacazes, de 21 de Março de 2017.

O **Secretário Municipal de Gestão Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº1564/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017 .

3- **Publique-se.**

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 183/2017

Campos dos Goytacazes, de 21 de Março de 2017.

O **Secretário Municipal de Gestão Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº1596/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017 .

3- **Publique-se.**

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Id: 2019178

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Homologação e Ratificação**

O **Secretário Municipal de Gestão Pública** no uso de suas atribuições legais, torna pública a quem possa interessar a contratação por Inexigibilidade de Licitação de serviços especializados de terceiros - pessoa jurídica - conforme prevê o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 040.114/2017/PGM, referente ao processo administrativo nº 2017.115.000013-3-PR, a fim de atender e suprir as necessidades da Superintendência de Captação de Recursos e da Superintendência de Programas, Projetos e Regularidade Cadastral do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, em favor da empresa **ORZIL CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.942.423/0001-32, pois se trata de empresa completamente gabaritada para administrar o **Curso Operacionalização do SICONS - Módulo I e Operacionalização do SICONS - Módulo II e Emendas Parlamentares**, com carga horária total de 40h, a ser realizado em Brasília-DF, no período de 06/03/2017 a 10/03/2017, no valor de R\$ 9.552,00(Nove mil e quinhentos e cinquenta e dois mil reais), para 02(Dois) servidores das Superintendências acima elencadas e que desenvolvem suas atividades no Gabinete do Prefeito.

Publique-se no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 03 de Março de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Id: 2019179

Fundação Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES 320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE 00004 - GESTAO DE FUNDACAO		BALANCETE DA UNIDADE GESTORA	EXERCICIO: 2017 REFERENCIA: JANEIRO		
			DATA : 20/03/2017 PAG.: 1		
CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	MOVIMENTO DO EXERCICIO CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
100000000	ATIVO	100.176.211,69D	341.369,76	316.579,17	100.201.002,28D
110000000	ATIVO CIRCULANTE	37.807.332,26D	341.369,76	316.579,17	37.832.122,85D
111000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	426.162,70D	215.074,00	306.334,79	334.901,91D
111100000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E	426.162,70D	215.074,00	306.334,79	334.901,91D
111110000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E	426.162,70D	215.074,00	306.334,79	334.901,91D
111114200	BANCOS OUTRAS CONTAS	45.632,64D	149.887,77	188.801,76	6.718,65D
111114201	= BANCO DO BRASIL S/A	40.487,95D	139.643,39	178.557,38	1.573,96D
111114237	= BRADESCO	5.144,69D	10.244,38	10.244,38	5.144,69D
111119200	APLICACAO DE BANCOS OUTRAS CONT	379.009,69D	65.175,15	117.533,03	326.651,81D
111119201	= BANCO DO BRASIL S/A	379.009,69D	65.175,15	117.533,03	326.651,81D
111119700	APLICACAO DE BANCOS CONTA OUTRO	1.520,37D	11,08		1.531,45D
111119701	= BANCO DO BRASIL S/A	1.520,37D	11,08		1.531,45D
113000000	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CUR	3.301.546,86D	126.295,76	10.244,38	3.417.598,24D
113500000	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORE	3.301.546,86D	126.295,76	10.244,38	3.417.598,24D
113510000	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORE	3.301.546,86D	126.295,76	10.244,38	3.417.598,24D
113510200	= DEPOSITOS JUDICIAIS	3.301.546,86D	126.295,76	10.244,38	3.417.598,24D
115000000	ESTOQUES	34.079.622,70D			34.079.622,70D
115600000	ALMOXARIFADO	34.079.622,70D			34.079.622,70D
115610000	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	34.079.622,70D			34.079.622,70D
115610100	= MATERIAIS DE CONSUMO	34.079.622,70D			34.079.622,70D
120000000	ATIVO NAO-CIRCULANTE	62.368.879,43D			62.368.879,43D
122000000	INVESTIMENTOS	7.957.622,82D			7.957.622,82D
122700000	DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTE	7.957.622,82D			7.957.622,82D
122710000	DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTE	7.957.622,82D			7.957.622,82D
122710100	BENS A INCORPORAR	7.957.622,82D			7.957.622,82D
122710101	OBRAS E INTALACOES EM ANALISE P	7.957.622,82D			7.957.622,82D
123000000	IMOBILIZADO	54.411.256,61D			54.411.256,61D
123100000	BENS MOVEIS	54.411.256,61D			54.411.256,61D
123110000	BENS MOVEIS-CONSOLIDACAO	54.411.256,61D			54.411.256,61D
123110600	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COM	166.560,22D			166.560,22D
123110800	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENS	37.666.980,28D			37.666.980,28D
123111000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS P/ESPO	910,00D			910,00D
123111200	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTIC	429.461,62D			429.461,62D
123111800	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAF	1.125,00D			1.125,00D
123112400	EQUIPAMENTOS DE PROTECAO, SEGUR	51.403,58D			51.403,58D
123113200	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICO	176.937,75D			176.937,75D
123113300	EQUIPTOS P/AUDIO, VIDEO E FOTO	183.373,81D			183.373,81D
123113400	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAME	1.811.060,80D			1.811.060,80D
123113500	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO D	2.079.473,94D			2.079.473,94D
123113600	MAQUINAS, INST. E UTENS. DE ESC	22.543,00D			22.543,00D
123113800	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENS. D	970.177,96D			970.177,96D
123113900	EQUIPTOS HIDRAULICOS E ELETRICO	2.032.628,69D			2.032.628,69D
123114200	MORTLIARIO EM GERAL	4.124.403,82D			4.124.403,82D
123114400	OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPO	74.752,59D			74.752,59D
123114800	VEICULOS DIVERSOS	4.423.216,64D			4.423.216,64D

Itabajara Carneiro Faria
Ass. Chefe da Contabilidade-FMS
Mat.: 28861 - CRC/RJ 91934-0
CPF.: 501.796.597-15

Antonio Cláudio Carlos de Castro
Diretor Financeiro e Contabil
Fundação Municipal de Saúde
Matr.: 100696

Drª Fabiana de M. Catalani Rosa
Fundação Municipal de Saúde
Presidente - Matr.: 25.952

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES 320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE 00004 - GESTAO DE FUNDACAO		BALANCETE DA UNIDADE GESTORA	EXERCICIO: 2017 REFERENCIA: JANEIRO		
			DATA : 20/03/2017 PAG.: 2		
CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	MOVIMENTO DO EXERCICIO CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
123115700	ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS	1.428,00D			1.428,00D
123119700	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR	4.355,52D			4.355,52D
123119900	OUTROS BENS MOVEIS	190.463,39D			190.463,39D
200000000	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	100.176.211,69C	6.878,18		100.183.089,87C
210000000	PASSIVO CIRCULANTE	7.947.734,88C	6.878,18		7.954.613,06C
211000000	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVID	391.394,95C			391.394,95C
211400000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	391.394,95C			391.394,95C
211430000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTE	391.394,95C			391.394,95C
211430200	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR DE EXE	391.394,95C			391.394,95C
211430201	= ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR DE E	391.394,95C			391.394,95C
213000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A	5.365.003,43C	6.878,18		5.371.881,61C
213100000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR N	5.365.003,43C	6.878,18		5.371.881,61C
213110000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR N	5.365.003,43C	6.878,18		5.371.881,61C
213110100	FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERC		6.878,18		6.878,18C
213110101	= FORNECEDORES E CREDORES		2.878,18		2.878,18C
213110103	= ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		4.000,00		4.000,00C
213110200	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERC	5.365.003,43C			5.365.003,43C
213110201	= FORNECEDORES E CREDORES EXERC	5.365.003,43C			5.365.003,43C
214000000	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZ	349.246,31C			349.246,31C
214300000	OBRIG. FISCAIS A C/PRAZO COM OS	349.246,31C			349.246,31C
214310000	OBRIG. FISCAIS A C/PRAZO COM OS	349.246,31C			349.246,31C
214310100	= I.S.S. A RECOLHER	261.764,24C			261.764,24C
214310200	= IRRF A RECOLHER SOBRE SERVICO	87.482,07C			87.482,07C
218000000	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	1.842.090,19C			1.842.090,19C
218800000	VALORES RESTITUIVEIS	1.842.090,19C			1.842.090,19C
218810000	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLID	49.126,57C			49.126,57C
218810100	CONSIGNACOES	42.697,08C			42.697,08C
218810101	CONSIGNACOES PENSAO ALIMENTICIA	873,56C			873,56C
218810106	= IRRF DE TERCEIROS (PJ/PF) DEV	41.823,52C			41.823,52C
218810400	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	6.429,49C			6.429,49C
218810402	= DEPOSITOS E CAUCOES RECEBIDOS	6.429,49C			6.429,49C
218830000	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OF	1.792.963,62C			1.792.963,62C
218830100	CONSIGNACAO DE PREVIDENCIA SOCI	1.792.963,62C			1.792.963,62C
218830101	= INSS - FORNECEDOR/CREDOR - PJ	1.792.356,50C			1.792.356,50C
218830102	= INSS DE SERVIDORES DA ADM-CLT	607,12C			607,12C
220000000	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	11.569.862,20C			11.569.862,20C
222000000	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A	11.569.862,20C			11.569.862,20C
222300000	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO -	11.569.862,20C			11.569.862,20C
222330000	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO -	11.569.862,20C			11.569.862,20C
222330100	PARCELAMENTOS COM A UNIAO	11.569.862,20C			11.569.862,20C
222330102	PARCELAMENTO FGTS - ADM DIRETA	10.618.174,96C			10.618.174,96C
222330106	PARCELAMENTO POR CONTRATO - FGT	951.687,24C			951.687,24C
230000000	PATRIMONIO LIQUIDO	80.658.614,61C			80.658.614,61C
231000000	PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOC	14.690.324,67C			14.690.324,67C
231100000	PATRIMONIO SOCIAL	14.690.324,67C			14.690.324,67C

Itabajara Carneiro Faria
Ass. Chefe da Contabilidade-FMS
Mat.: 28861 - CRC/RJ 91934-0
CPF.: 501.796.597-15

Antonio Cláudio Carlos de Castro
Diretor Financeiro e Contabil
Fundação Municipal de Saúde
Matr.: 100696

Drª Fabiana de M. Catalani Rosa
Fundação Municipal de Saúde
Presidente - Matr.: 25.952

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
320400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
00004 - GESTÃO DE FUNDAÇÃO

BALANCETE DA UNIDADE GESTORA

EXERCÍCIO: 2017 REFERÊNCIA: JANEIRO

DATA : 20/03/2017

PAG.: 3

CONTA	TÍTULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
231110000	PATRIMONIO SOCIAL - CONSOLIDADA	14.690.324,67C			14.690.324,67C
237000000	RESULTADOS ACUMULADOS	65.968.289,94C			65.968.289,94C
237100000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	65.968.289,94C			65.968.289,94C
237110000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	10.259.712,19D			10.259.712,19D
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC	10.259.712,19D			10.259.712,19D
237120000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	76.619.397,08C			76.619.397,08C
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC	76.619.397,08C			76.619.397,08C
237130000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	391.394,95D			391.394,95D
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC	391.394,95D			391.394,95D
300000000	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		6.878,18		6.878,18D
330000000	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO		6.878,18		6.878,18D
332000000	SERVICOS		6.878,18		6.878,18D
332300000	SERVICOS TERCEIROS - PJ		6.878,18		6.878,18D
332310000	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSO		6.878,18		6.878,18D
332310100	SERVICOS TERCEIROS - PJ		6.878,18		6.878,18D
332310145	SERVICOS DE GAS		2.878,18		2.878,18D
332310164	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		4.000,00		4.000,00D
400000000	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			24.790,59	24.790,59C
430000000	EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SER			22.110,36	22.110,36C
433000000	EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E			22.110,36	22.110,36C
433100000	VALOR BRUTO DE EXPLORACAO DE BE			22.110,36	22.110,36C
433110000	VALOR BRUTO DE EXPLORACAO DE BE			22.110,36	22.110,36C
433110200	RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVIC			22.110,36	22.110,36C
433110201	RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVIC			22.110,36	22.110,36C
440000000	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTAT			2.680,23	2.680,23C
445000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR			2.680,23	2.680,23C
445100000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR			2.680,23	2.680,23C
445110000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR			2.680,23	2.680,23C
445110100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR			2.680,23	2.680,23C
500000000	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANE	5.756.398,38D	239.528.828,38	5.756.398,38	239.528.828,38D
520000000	ORCAMENTO APROVADO		233.772.430,00		233.772.430,00D
521000000	PREVISAO DA RECEITA		24.369.600,00		24.369.600,00D
521100000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA		24.369.600,00		24.369.600,00D
521110000	= PREVISAO INICIAL DA RECEITA B		24.369.600,00		24.369.600,00D
522000000	FIXACAO DA DESPESA		209.402.830,00		209.402.830,00D
522100000	DOTACAO ORCAMENTARIA		208.857.700,00		208.857.700,00D
522110000	DOTACAO INICIAL		208.857.700,00		208.857.700,00D
522110100	= CREDITO INICIAL		208.857.700,00		208.857.700,00D
522900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORC		545.130,00		545.130,00D
522920000	EMPENHOS POR EMISSAO		545.130,00		545.130,00D
522920100	EMPENHOS POR EMISSAO		545.130,00		545.130,00D
522920101	= EMISSAO DE EMPENHO		545.130,00		545.130,00D
530000000	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	5.756.398,38D	5.756.398,38	5.756.398,38	5.756.398,38D
532000000	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	5.756.398,38D	5.756.398,38	5.756.398,38	5.756.398,38D
532100000	= RP PROCESSADOS - INSCRITOS		5.756.398,38		5.756.398,38D

Itabajara Carneiro Faria
Ass. Chefe da Contabilidade - FMS
Mat.: 28861 - CRC/RJ 91934-0
CPF.: 504.706.507.15

Antonio Clóvis Carlos de Castro
Diretor Financeiro e Contabil
Fundação Municipal de Saúde
Matr.: 100696

Drª Fabiana de M. Catalani Rosa
Fundação Municipal de Saúde
Presidente - Matr.: 25.952

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
320400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
00004 - GESTÃO DE FUNDAÇÃO

BALANCETE DA UNIDADE GESTORA

EXERCÍCIO: 2017 REFERÊNCIA: JANEIRO

DATA : 20/03/2017

PAG.: 4

CONTA	TÍTULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
532700000	= RP PROCESSADOS - INSCRICAO N	5.756.398,38D		5.756.398,38	
600000000	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJ	5.756.398,38C	473.351.605,33	707.124.035,33	239.528.828,38C
620000000	EXECUCAO DO ORCAMENTO		467.595.206,95	701.367.636,95	233.772.430,00C
621000000	EXECUCAO DA RECEITA		24.790,59	24.394.390,59	24.369.600,00C
621100000	= RECEITA A REALIZAR		24.790,59	24.369.600,00	24.344.809,41C
621200000	= RECEITA REALIZADA			24.790,59	24.790,59C
622000000	EXECUCAO DA DESPESA		467.570.416,36	676.973.246,36	209.402.830,00C
622100000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO		467.563.538,18	518.626.038,18	51.062.500,00C
622110000	CREDITO DISPONIVEL		317.889.115,00	358.525.245,00	40.636.130,00C
622110100	= CREDITO DISPONIVEL		317.889.115,00	358.525.245,00	40.636.130,00C
622120000	CREDITO INDISPONIVEL		149.667.545,00	159.548.785,00	9.881.240,00C
622120200	= CREDITO CONTINGENCIADO		1.740.800,00	11.622.040,00	9.881.240,00C
622120300	= CREDITO CONTIDO		147.926.745,00	147.926.745,00	
622130000	CREDITO UTILIZADO		6.878,18	552.008,18	545.130,00C
622130100	= CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR			545.130,00	538.251,82C
622130300	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO			6.878,18	6.878,18C
622200000	MOVIMENTACAO DE CREDITOS CONCED			157.795.200,00	157.795.200,00C
622220000	DESCENTRALIZACAO EXTERNA DE CRI			157.795.200,00	157.795.200,00C
622220100	DESTAQUE CONCEDIDOS			157.795.200,00	157.795.200,00C
622220101	= CREDITOS CONCEDIDOS - DESTAQU			157.795.200,00	157.795.200,00C
622900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORC		6.878,18	552.008,18	545.130,00C
622920000	EMISSAO DE EMPENHO		6.878,18	552.008,18	545.130,00C
622920100	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO		6.878,18	552.008,18	545.130,00C
622920101	= EMPENHOS A LIQUIDAR		6.878,18	545.130,00	538.251,82C
622920103	= EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR			6.878,18	6.878,18C
630000000	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	5.756.398,38C	5.756.398,38	5.756.398,38	5.756.398,38C
632000000	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	5.756.398,38C	5.756.398,38	5.756.398,38	5.756.398,38C
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR			5.756.398,38	5.756.398,38C
632110000	= RP PROCESSADOS A PAGAR DO EXE			5.756.398,38	5.756.398,38C
632700000	= RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO	5.756.398,38C	5.756.398,38	5.756.398,38	5.756.398,38C
700000000	CONTROLES DEVEDORES	4.359.804,87D	745.293.621,18	24.790,59	749.628.635,46D
710000000	ATOS POTENCIAIS	616.095,31D			616.095,31D
711000000	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	616.095,31D			616.095,31D
711100000	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS REC	616.095,31D			616.095,31D
711110000	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS REC	616.095,31D			616.095,31D
711110100	GARANTIAS RECEBIDAS NO PAIS	616.095,31D			616.095,31D
711110102	= FIANCAS	616.095,31D			616.095,31D
720000000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.727.709,56D	745.264.830,59		748.992.540,15D
721000000	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	3.727.709,56D	24.790,59		3.752.500,15D
721100000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE	3.727.709,56D	24.790,59		3.752.500,15D
721110000	= RECURSOS ORDINARIOS	3.721.280,07D	24.790,59		3.746.070,66D
721130000	= RECURSOS EXTRAORCAMENTARIOS	6.429,49D			6.429,49D
722000000	PROGRAMACAO FINANCEIRA		745.240.040,00		745.240.040,00D
722100000	CONCESSAO DE RECURSOS FINANCEIR		745.240.040,00		745.240.040,00D
722110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRA		536.382.340,00		536.382.340,00D

Itabajara Carneiro Faria
Ass. Chefe da Contabilidade - FMS
Mat.: 28861 - CRC/RJ 91934-0
CPF.: 504.706.507.15

Antonio Clóvis Carlos de Castro
Diretor Financeiro e Contabil
Fundação Municipal de Saúde
Matr.: 100696

Drª Fabiana de M. Catalani Rosa
Fundação Municipal de Saúde
Presidente - Matr.: 25.952

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2017 REFERENCIA: JANEIRO
320400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE
00004 - GESTAO DE FUNDAÇÃO
DATA : 20/03/2017 PAG.: 5
CONTA TITULO SALDO INICIAL MOVIMENTO DO EXERCICIO DEBITO ATE O MES CREDITO ATE O MES SALDO ATUAL

Itabajara Carneiro Faria
Ass. Chefe da Contabilidade-FMS
Mat.: 28861 - CRC/RJ 91934-0

Antonio Cláudio Carlos de Castro
Diretor Financeiro e Contabil
Fundação Municipal de Saúde
Matr.: 100696

Drª Fabiana de M. Catalani Rosa
Fundação Municipal de Saúde
Presidente - Matr.: 25.952

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2017 REFERENCIA: JANEIRO
320400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE
00004 - GESTAO DE FUNDAÇÃO
DATA : 20/03/2017 PAG.: 6
CONTA TITULO SALDO INICIAL MOVIMENTO DO EXERCICIO DEBITO ATE O MES CREDITO ATE O MES SALDO ATUAL

Itabajara Carneiro Faria
Ass. Chefe da Contabilidade-FMS
Mat.: 28861 - CRC/RJ 91934-0

Antonio Cláudio Carlos de Castro
Diretor Financeiro e Contabil
Fundação Municipal de Saúde
Matr.: 100696

Drª Fabiana de M. Catalani Rosa
Fundação Municipal de Saúde
Presidente - Matr.: 25.952

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental - SMDA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos dos artigos 2º e 8º da Lei Municipal nº 5.419/1993, do Decreto nº 272/2014 e da Lei Federal nº 9605/1998, torna público que foi lavrado o Auto de INFRAÇÃO nº 004372/2016, no dia 30/05/2016 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em face do Sr. JORGE LUIZ DO NASCIMENTO EDUARDO. No prazo de 15 dias, o autuado com base no art.12 da Lei nº 5.419/1993, deverá pagar a multa ou apresentar recurso na Secretaria de Desenvolvimento Ambiental.

Campos dos Goytacazes, 21 de março de 2017.

Leonardo Barreto Almeida Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

(Publicado por omissão)

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental - SMDA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do Decreto nº 272/2014, dos artigos 2º e 8º da Lei Municipal nº 5.419/1993, do Decreto nº 44.820/2014 e Lei Federal nº 9605/1998, torna público que foi lavrado no dia 16/03/17 o AUTO de INFRAÇÃO nº 004388/2016 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em face de C. E. dos Santos Ribeiro e Cia LTDA. - M. E (Marmoraria e Materiais de Construção Goitacazes). No prazo de 15 dias, a partir da data de lavratura do auto, o autuado deverá pagar a multa ou apresentar recurso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

Campos do Goytacazes, 21 de março de 2017.

Leonardo Barreto Almeida Filho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

CAMPOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 004388
1. AUTUADO: C.E. dos Santos Ribeiro e Cia Ltda. - M.E.
2. ENDEREÇO: Rua dos Deputados Alvin Figueira Nº 408 Goitacazes
3. HORA: 16:00h
6. PROFISSÃO / RAMO DE ATIVIDADE: Marmoraria e Materiais de Construção
7. CONTATO: Sr. Sérgio Rodrigues dos Santos - Balanista
11. LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Jorge Praxedes Gomes - Distrito de Goitacazes.
12. CLASSIFICAÇÃO DO AUTO: (X) MULTA VALOR R\$ 5000,00 (cinco mil reais).
13. MOTIVO DA AUTUAÇÃO: (X) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA
14. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Decreto nº 272/2014 e Nº 5.419/93, art 2º e 8º
15. FISCAL AUTUANTE: Carlos Antonio C. Barreto
16. AUTUADO OU REPRESENTANTE: Sérgio Rodrigues dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria SMS Nº007/2017

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, **Drª Fabiana de Mello Catalani Rosa**, matrícula nº25952, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

1 - Nomear: Sr Conselheiro Municipal de Saúde, **Edgard Andrade Corrêa**, pertencente à categoria usuário, para ocupar a cadeira de vice-presidente deste Conselho.

2 - Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 20 de março de 2017

Drª. Fabiana de Mello Catalani Rosa
Presidente do C.M.C.

Id: 2019161

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

SUPERINTENDÊNCIA DE IGUALDADE RACIAL

ENTIDADES SELECIONADAS NO II FÓRUM MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

Em cumprimento ao estabelecido no Art. 11º do Regimento Interno do II Fórum de Promoção da Igualdade Racial, informamos que foram selecionadas as Entidades da Sociedade Civil que preencherão as 10 (dez) vagas do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, a seguir relacionadas:

- 1 - Instituto Solar Brasil de Desenvolvimento Saúde e Pesquisa - ISOBRAS.
- 2 - União de Negros pela Igualdade - UNEGRO.
- 3 - Fórum Municipal de Religiões Afro-Brasileiras de Campos dos Goytacazes - FRAB.
- 4 - Escola de Arte e Cultura Popular Mãos Negras.
- 5 - Nação Basquete de Rua - NBR.
- 6 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campos.
- 7 - Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Quilombolas de Aleluia, Batatal e Cambucá - APROBAL.
- 8 - Instituto de Desenvolvimento Afro Norte Noroeste Fluminense - IDANNF.
- 9 - Movimento Campista de Pesquisa da Cultura Negra - MCPCN.
- 10 - Associação Nacional de Defesa dos Consumidores de Serviços Essenciais

Campos dos Goytacazes, 22 de março de 2017.

Salvadora Maria Ribeiro
Presidente da Comissão Organizadora do II FOPIR
Id: 2019174

Fundação Municipal de Saúde

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº. 006 AO CONTRATO: 0189/2013.
PRAZO E RERRATIFICAÇÃO SEM REFLEXO FINANCEIRO.
FATO GERADOR: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N º 001/2012 - FMS.**

PROCESSO: Nº 2012.099.000235-2-PR.

OBJETO: Prorrogação de execução contratual e rerratificação sem reflexo financeiro para Obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde de Travessão - Campos dos Goytacazes/RJ.

CONTRATADA: VISÃO EMPREENDIMENTOS LTDA.

PRAZO DO ADITIVO: 180(Cento e oitenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ratifico e homologo a presente Prorrogação da Execução Contratual e Rerratificação.

Campos dos Goytacazes, 03 Fevereiro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Id: 2019162

Secretaria Municipal de Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTARIA**

EDITAL Nº 0038/2017

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PRO-CEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

- CONDOMINIO DO EDIFICIO SOLARES
Proc. Fiscal nº 57.397/16 - Auto nº 16.516/16 - Proc.. Adm. nº 5355/16-defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 DE MARÇO DE 2017.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTARIA
MAT. 3321-9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTARIA**

EDITAL Nº 0039/2017

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PRO-CEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

- INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA
Proc. Fiscal nº 53.631/12 - Auto nº 15.268/12 - Proc.. Adm. nº 19318/12-defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 DE MARÇO DE 2017.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTARIA
MAT. 3321-9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTARIA**

EDITAL Nº 0040/2017

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PRO-CEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

- CEPLIN - INSTITUTO DE NEONATOLOGIA E PEDIATRIA LTDA

Proc. Fiscal nº 53.685/12 - Auto nº 15.275/12 - Proc.. Adm. nº 22287/12-defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 DE MARÇO DE 2017.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTARIA
MAT. 3321-9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTARIA**

EDITAL Nº 0041/2017

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PRO-CEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

- CONDOMINIO DO EDIFICIO ARTHUR JUNCA
Proc. Fiscal nº 55.401/16 - Auto nº 16.524/16 - Proc.. Adm. nº 2800/16-defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 DE MARÇO DE 2017.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTARIA
MAT. 3321-9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTARIA**

EDITAL Nº 0042/2017

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, ciente do despacho exarado no Processo Fiscal nº 56.256/15, que declarou o fim do litigio tributário, face a EXTIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO pela modalidade do pagamento.

- CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT BRASIL S.A.
AUTO 56.256/2015 - Auto nº 16.303/15 - Proc. Adm. nº 3151/2015 - DEFESA

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 DE MARÇO DE 2017.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTARIA
MAT. 3321-9

Id: 2019165

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais: **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para a **Reunião Extraordinária do C.M.S.** a realizar-se no dia **23 de março de 2017, às 19h, no Auditório do CMS, Localizado à Rua Voluntário da Pátria, n.º 875 - Fundos - Centro**, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S. os seguintes assuntos em pauta:

1-Pauta exclusiva de Questão de Ordem conforme última Reunião Ordinária deste Conselho.

Drª. Fabiana de Mello Catalani Rosa
Presidente do C. M. S.

João Acácio Filho
Presidente

Comissão Especial para Decidir o Novo Formato da Secretaria Executiva do C.M.S.

Id: 2018482

Fundação Municipal da Infância e Juventude

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº. 01/2017

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**, situada à Avenida Rui Barbosa, Lapa, nº. 553, Campos dos Goytacazes/RJ inscrita no CNPJ sob o nº. 36.282.655/0001-47, por meio de seu Presidente, **SUELLEN ANDRÉ DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a urgência premente dos Acolhimentos Institucionais, assim se torna necessária a realização de processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais descritos no item 2 deste edital, sob o Regime Jurídico Administrativo, nos termos do Artigo 37, *caput* e inciso IX, da Constituição Federal, e da Lei Municipal Nº. 8.744/2017, torna público o presente edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 01/2017.

O presente edital versa exclusivamente sobre função indispensável ao funcionamento dos Acolhimentos Institucionais, cumprindo o que é dever inafastável da Fundação Municipal da Infância e Juventude, que se consubstancia em empreender todos os esforços que efetivem o princípio fundamental de proteção integral à criança e ao adolescente, assegurando abrigo, apoio sócio-educativo, sócio-familiar e assistência material, moral, médica e psicológica, nos termos do artigo 227, da CF, e Artigos 4º, 6º, 7º, 15, 70, 86, 87, 88, 90 da Lei n. 8.069/90, além da Portaria da Conjunta Nº.01, de Junho de 2009.

Tanto a Constituição como o Estatuto da Criança e do Adolescente determinam que as ações em prol da Proteção Integral devem ser realizadas com prioridade absoluta, a qual compreende o atendimento de suas necessidades biopsicossociais e o respeito a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
 - 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este **EDITAL**, e coordenado pela **COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO SELETIVO – CAPS**, devidamente publicada em Diário Oficial.
 - 1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado visa ao preenchimento das vagas constantes no item 2 deste edital, em virtude de urgência, em razão da impossibilidade de descontinuidade da prestação de serviço nos Acolhimentos Institucionais.
 - 1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 12(doze) meses, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério de conveniência e oportunidade da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, por igual período.
 - 1.4. O provimento de vagas ocorrerá mediante celebração de contrato temporário de regime jurídico administrativo, conforme discriminam o Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e a Lei Municipal Nº 8.744, de 24 de fevereiro de 2017.
 - 1.5. Os critérios de avaliação deste Processo Seletivo Simplificado serão objetivos e o conteúdo programático atinente à função está previsto no Anexo I, sendo todo o procedimento de responsabilidade da Fundação Municipal da Infância e Juventude, coordenado pela Comissão Administrativa de Processo Seletivo- CAPS;
 - 1.6. Fica vedada a contratação de servidores das administrações direta e indireta, da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, desde que observada a compatibilidade de horários.
 - 1.7. A função, o quantitativo de vagas, os requisitos para a função temporária, a carga horária, bem como a remuneração estão descritos no item seguinte.

2. DA FUNÇÃO, QUANTITATIVO DE VAGAS, REQUISITOS PARA FUNÇÃO, CARGA HORARIA E REMUNERAÇÃO.

FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS		REMUNERAÇÃO INICIAL	Carga Horária
		AC	PCD		
Educador/Cuidador Masculino	Formação em nível Médio em Instituição reconhecida pelo MEC	57	04	R\$1.489,93 (Um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).	44 hs (S)**
Educador/Cuidador Feminino	Formação em nível Médio em Instituição reconhecida pelo MEC	86	05	R\$1.489,93 (Um mil quatrocentos e oitenta e nove e noventa e três centavos).	44 hs (S)**
Auxiliar de Educador/Cuidador Masculino	Formação em nível Fundamental em Instituição reconhecida pelo MEC	43	03	R\$1.380,55 (Um mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).	44 hs (S)**
Auxiliar de Educador/Cuidador Feminino	Formação em nível Fundamental em Instituição reconhecida pelo MEC	101	06	R\$1.380,55 (Um mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).	44 hs (S)**

(S) Semanal

AC – Ampla Concorrência

PCD – Pessoas com deficiência

*PCD – Não há reserva de vaga para convocação imediata, conforme previsto no Decreto Nº. 3.298/1999, alterado pelo Decreto 5.296/2004 e na Lei Municipal Nº. 7.345/2002.

** Preferencialmente serão cumpridas na escala 12X36Hs.

3. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS/PERFIL DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. As principais atividades e perfil para o exercício da função temporária referente a este Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo I deste Edital.

4. DA INVESTIDURA

- 4.1. São condições para investidura nas funções previstas neste Edital:
- a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, nos termos da Constituição Federal;
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) Estar com a situação regularizada perante o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - e) Não ter registro de antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
 - g) Gozar de boa saúde física e mental;
 - h) Possuir escolaridade exigida e os demais requisitos especificados no item 2 deste edital.

4.2. Para efeitos de comprovação de formação serão aceitos diplomas emitidos por Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC ou certidões de conclusão de curso emitida pelas mesmas, devendo apresentar o Certificado de Conclusão no ato da investidura.

4.3. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 4.1, bem como a documentação enumerada em Diário Oficial na convocação para a posse, perderá o direito à investidura na função temporária.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deverá ser efetuada nos dias **03 e 04 de abril de 2017**, das 09h00min às 16h00min, na Fundação Municipal da Infância e Juventude, localizada na Avenida Rui Barbosa, N.º. 553, Lapa, nesta cidade, pessoalmente ou por procuração pública ou particular com firma reconhecida.

5.2. Os candidatos, no momento da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, deverão apresentar:

- a) Documento oficial de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Declaração que ateste experiência, caso possua.

5.3. Caso o candidato possua declaração que ateste experiência, para efeito de pontuação, esta deverá seguir os moldes do item 7 deste edital;

5.4. O candidato que se inscrever apresentando documento, informação ou declaração com vícios de falsificação terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes desta, em qualquer época;

5.5. Se a qualquer tempo for comprovado por meio eletrônico, visual, grafológico, datiloscópico, papiloscópico, ou por investigação administrativa, policial ou judicial, ter o candidato utilizado procedimento ilícito, além das responsabilidades cíveis, penais e administrativas, este será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, perdendo todos os direitos decorrentes deste.

5.6. Todas as cópias de documentos deverão estar devidamente comprovadas com seus originais, a fim de que o servidor público possa atestar a sua originalidade;

5.7. É assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função de acordo com a Lei Estadual nº 2.482/1995 e Decreto da Presidência da República nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto 5.296/2004.

5.8. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na legislação vigente.

5.9. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverá declarar, expressamente, a sua deficiência no ato de inscrição e obrigatoriamente apresentar Laudo Médico original com letra legível ou a cópia autenticada, especificando: o tipo, a causa, o grau e o nível da deficiência; o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID –; a data de expedição; a assinatura e o carimbo com o nº do CRM do Médico que está emitindo o Laudo. Este Laudo deverá conter também o nome do candidato, documento de identidade (RG), número do CPF. Somente serão aceitos os laudos que tenham sido expedidos em até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

6. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado PSS-01/2017 consistirá nas seguintes fases: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e Avaliação da Experiência na Área de Atuação Profissional com a pontuação da declaração de experiência apresentada no ato da inscrição, de caráter classificatório.

6.2. A prova objetiva será realizada no Município de Campos dos Goytacazes, na data de **23 de abril de 2017**, às 09 horas, horário de Brasília, com duração de 03 horas, incluindo a marcação do cartão de respostas, em local a ser publicado no dia **18 de abril de 2017** em Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

6.3. A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o enunciado da questão. A marcação no cartão de respostas está dentro do prazo de duração do Processo.

6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e o original do documento de identidade oficial, reconhecido em todo o território nacional.

6.5. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura;

6.6. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento;

6.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);

6.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos, nem documentos, mesmo que original, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional;

6.9. O candidato que deixar de apresentar, no dia de realização do processo seletivo, documento original com foto que o identifique, reconhecido em todo o território nacional, alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do certame.

6.10. Havendo empate ao fim do processo seletivo, o critério para desempate será o candidato mais idoso, tendo este, preferência frente ao candidato de menos idade.

6.11. O processo Seletivo Simplificado será composto de 20 questões, sendo dividido da seguinte forma:

FUNÇÃO	QUESTÕES DE PORTUGUÊS	QUESTÕES DE ECA E CONANDA
EDUCADOR/CUIDADOR AMBOS OS SEXOS	10	10
AUXILIAR EDUCADOR/CUIDADOR AMBOS OS SEXOS	10	10

6.12. Constitui pontuação a ser seguida pela Comissão Administrativa do Processo Seletivo – CAPS, conforme quadro abaixo:

FUNÇÃO	VALOR DE CADA QUESTÃO DE PORTUGUÊS	VALOR DE CADA QUESTÃO DE ECA E CONANDA
PARA TODAS AS FUNÇÕES	1,0	2,0

EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	
	Mínima	Máxima
Tempo de exercício de atividades com Crianças ou Adolescentes nos últimos 5 anos - 02 pontos por ano, não se aproveitando os meses fracionados, sendo computados somente anos inteiros.	2	10
VALOR MÁXIMO DOS PONTOS	10	

6.13. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia da contagem de tempo ou declaração do empregador (em cópia legível) que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função/cargo desempenhada, sendo obrigatório que a Instituição esteja inscrita no Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, conforme determina a Resolução N.º. 116/2006 do CONANDA, salvo para declarações emitidas por Instituições de Ensino devidamente inscritas no Ministério da Educação – MEC.

6.14. A valoração da experiência será realizada pela Comissão Administrativa de Processo Seletivo – CAPS de maneira objetiva, conforme quadro de pontuação disposto no presente edital.

6.15. As aplicações das provas serão de responsabilidade da Comissão Administrativa de Processo Seletivo, designada pela FMJ para tal fim;

6.16. Os certificados e declarações de experiência dispostos neste Edital deverão ser apresentados em cópias, juntamente com os originais, para fins de comprovação.

6.17. Serão considerados APROVADOS na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 15,00 (quinze pontos inteiros), correspondentes a 50% do total da prova, obtendo pontuação em ambas as áreas da prova objetiva. Serão considerados REPROVADOS todos os candidatos que obtiverem nota inferior a 15,00 (quinze pontos inteiros) e/ou não obtiverem pontuação (zerar) em qualquer uma das áreas da prova objetiva. Serão considerados ELIMINADOS, os ausentes nessa etapa.

6.18. Não será avaliada a experiência de quem for considerado REPROVADO E ELIMINADO na prova objetiva.

7. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA JULGAMENTO E PONTUAÇÃO

7.1. No ato da inscrição, os documentos que comprovam experiência na área de atuação profissional deverão ser entregues em um envelope devidamente identificado com as informações contidas abaixo, com o número de inscrição fornecido no ato da mesma, a fim de que sejam organizados para melhor contagem dos pontos:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2017	
DOCUMENTOS PARA JULGAMENTO E PONTUAÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
FUNÇÃO	ASSINATURA

8. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 8.1. A cessação do contrato decorrente do processo administrativo simplificado, antes do prazo previsto, poderá ocorrer nos termos do Artigo 5º da Lei nº8.744/2017, sem direito à indenização:
- I- Pelo término do prazo contratual;
 - II- Por iniciativa do contratado;
 - III- Por conveniência e oportunidade da Administração Pública;
 - IV- Por interrupção ou conclusão dos cursos e/ou programas;
 - V- Quando o contratado incorrer em falta disciplinar.
- 8.2. A rescisão do contrato, nas hipóteses dos incisos II e III, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

- 9.1. A divulgação da classificação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, na data prevista no cronograma do Anexo II.
- 9.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos, somando-se as pontuações da prova objetiva e a experiência na área de atuação profissional.
- 9.3. A convocação dar-se-á por meio de Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, na data prevista no cronograma do Anexo II.
- 9.4. O candidato que não comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado DESISTENTE.
- 9.5. O resultado final será homologado pelo Presidente da Fundação Municipal da Infância e Juventude e publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes (Estado do Rio de Janeiro).

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Os recursos acerca do processo seletivo deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, seguindo dados do formulário que poderá ser retirado, e deverá ser protocolado, tempestivamente, no horário das 08h às 15h, conforme cronograma do Anexo II, na sede da Fundação Municipal da Infância e Juventude situada à Avenida Rui Barbosa, Lapa, nº. 553, Campos dos Goytacazes/RJ.
- 10.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando a (s) razão (ões) pela (s) qual (is) pretende obter revisão da decisão da Comissão. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles com pedido genérico ou cujo teor desprezite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.
- 10.3. O recurso será encaminhado ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, que o remeterá à Assessoria Jurídica da Fundação Municipal da Infância e da Juventude para apreciação.
- 10.4. Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico.
- 10.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido neste Edital.
- 11.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Diário Oficial de Município de Campos dos Goytacazes as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado – PSS-01/2017, bem como possíveis alterações referentes ao Cronograma de Prazos.
- 11.3. A Fundação Municipal da Infância e da Juventude reserva-se ao direito de repor as vagas oferecidas neste Edital, oriundas da ruptura de contratos firmados, consoantes casos estabelecidos na Lei Municipal nº 8.744/2017, mediante convocação efetuada por publicação no Diário Oficial do Município dos candidatos subsequentes na ordem de classificação.
- 11.4. Na hipótese da desistência de vagas será efetuada convocação do próximo aprovado, na ordem de classificação.
- 11.5. Os candidatos serão informados sobre os resultados sempre mediante publicações efetuadas no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.
- 11.6. Os contratos oriundos deste Processo Seletivo terão vigência adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário (exercício), ou seja, sendo válidos por 12 (doze) meses podendo ser prorrogados, a critério da Administração, por igual prazo.
- 11.7. Os casos omissos, no que tangem à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Administrativa do Processo Seletivo – CAPS, em manifesto de análise pelo Departamento Jurídico da Fundação Municipal da Infância e Juventude.
- 11.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Editais divulgados no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.
- 11.9. O Processo Seletivo Simplificado – PSS-01/2017 seguirá as datas e prazos estipulados no Cronograma de Datas e Prazos - Anexo II, podendo sofrer alterações publicadas em Diário Oficial deste município.
- 11.10. Constituem parte integrante deste Edital:
- ANEXO I - FUNÇÃO E PRINCIPAIS ATIVIDADES/PERFIL, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.
- ANEXO II – CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS.
- 11.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação vigente.

CAMPOS DOS GOYTACAZES (RJ), EM 22 DE MARÇO DE 2017.

SUELLEN ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

ANEXO I

PRINCIPAIS ATIVIDADES/PERFIL PARA A FUNÇÃO DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL E AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

• PRINCIPAIS ATIVIDADES/PERFIL PARA A FUNÇÃO:

FUNÇÕES	PRINCIPAIS ATIVIDADES/PERFIL
Educador/Cuidador Social Masculino e Feminino	<ul style="list-style-type: none">• Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;• Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;• Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;• Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);• Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;• Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;• Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;• Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, com a orientação técnica;• Participar de capacitação/formação continuada, com o objetivo de se alcançar a qualidade do serviço ofertado às crianças e adolescentes, conforme previsto nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento.
Auxiliar de Educador/Cuidador Social Masculino e Feminino	<ul style="list-style-type: none">• Apoio às funções do educador/cuidador;• Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros);• Participar de capacitação/formação continuada, com o objetivo de se alcançar a qualidade do serviço ofertado às crianças e adolescentes, conforme previsto nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento.

• CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e compreensão de textos de diferentes gêneros verbais e não verbais; Variação regional, variação social e registros de usos; Funções da linguagem; Modos de organização do texto: narração, descrição, exposição e argumentação; Coerência e coesão textual; Pontuação gramatical e expressiva; Sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, hiperônimos, hipônimos; polissemia; denotação e conotação; Figuras de linguagem; Ortografia, ortoepia e prosódia. Elementos morfológicos e processos de formação de palavras; Emprego das diferentes classes de palavra; Período simples: funções sintáticas; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; emprego do acento grave; Sintaxe de colocação; Período composto: processos sintáticos de estruturação, comportamento sintático das orações e relações lógico-discursivas marcadas pelos conectores.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:

AZEREDO, JOSÉ CARLOS DE. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. 2ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
BECHARA, EVANILDO. Moderna Gramática Portuguesa. 37ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
GARCIA, OTHON MOACYR. Comunicação em Prosa Moderna. 26ed. Rio de Janeiro: Editora: FGV, 2006.
HOUISS, ANTÔNIO E VILLAR, MAURO DE SALLES. Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO CONANDA

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, Brasília: CNAS, Conanda, 2009a.

ANEXO II

Cronograma de Prazos

ITEM	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO
01	Período de Inscrição	03 DE ABRIL e 04 DE ABRIL DE 2017
02	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva	18 DE ABRIL DE 2017
03	Realização da Prova	23 DE ABRIL DE 2017
04	Divulgação do Gabarito Preliminar	25 DE ABRIL DE 2017
05	Interposição de Recursos do Gabarito Preliminar	26 DE ABRIL DE 2017
06	Divulgação do Gabarito Final	03 DE MAIO DE 2017
07	Divulgação do Resultado Preliminar	16 DE MAIO DE 2017
08	Interposição de Recursos do Resultado Preliminar	17 DE MAIO DE 2017
09	Homologação do Resultado Final e Publicação de Convocação para a posse	23 DE MAIO DE 2017
10	Posse dos Classificados	24, 25 E 26 de MAIO DE 2017

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão Administrativa de Processo Seletivo – CAPS, sendo Publicado em diário Oficial, qualquer alteração.

Id: 2019181



DOE

SANGUE

**O Hemocentro
Precisa de Você.**